

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de um trabalho conjunto intersetorial constituída por diversas áreas com o objetivo de constituir respostas, coordenadas e articuladas para o enfrentamento do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de vigência instituída pela Portaria nº 008/SESA/2020, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Serra-ES., 16 de junho de 2020.

Alexandre Camilo Fernandes Viana
Secretário de Municipal de Saúde

SEMAS

Publicação Nº 280789

RESOLUÇÃO 008/2020 - CONCASE

O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente da Serra – CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 3898/12;

Considerando a Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que estabelece o estado de emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativa para prevenção, controle e contenção de riscos, dados e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Considerando que os Conselhos de Direitos são órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à proteção da infância e juventude, conforme o artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando as recomendações do CONANDA, para a proteção Integral da Criança e do Adolescente durante a pandemia do COVID-19, reafirmando que enquanto permanecer a situação de risco deve-se intensificar a proteção integral de Crianças e Adolescentes.

Considerando Resolução 001/2019, que dispõe sobre o calendário anual das reuniões do CONCASE.

Considerando a Resolução 006/2020, que suspendeu as reuniões e plenárias agendadas, aguardando nova convocação.

Considerando que a situação atual demanda organização com responsabilidade, seriedade e celeridade de modo a acatar as medidas de controle sanitário sem interromper os indispensáveis atendimentos de proteção das crianças e dos adolescentes, o CONCASE resolve:

Art. 1º Manter o Calendário anual das reuniões e plenárias de maneira remota por vídeo conferencia.

Art.2º Manter as reuniões das comissões com as devidas articulações em prol dos direitos da criança e do adolescente.

Serra/ES, 17 de junho de 2020.

Dilma Maria Ramos Zucolotto

Presidente do CONCASE

TERMO ADITIVO

Publicação Nº 280676

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2020 - PROCESSO Nº 60421/2019

Partes: O Município da Serra e a Empresa ARQUISTUDIO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ nº 04.139.058/0001-71. Objeto: Prorrogação por 30 (trinta) dias a partir de 09 de junho de 2020.

Data de assinatura: 28 de junho de 2020

Anckimar Pratissoli

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Aurea da Silva Galvão Almeida

Secretária Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE ADESÃO

Publicação Nº 280770

COMUNICADO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 23788/2020.

Secretaria Municipal de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca - SEAP, torna público a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 34/2019, referente ao Pregão Presencial nº 29/2019, celebrado entre o Município de São Mateus e a Empresa Terraplenagem Tiche Ltda ME. Objetivando Maquinas Patrol e retro escavadeira.

Serra/ES, 18 de junho de 2020.

Jean Carlo Cassiano

Secretário Municipal de Agric. Agrot. Aquic. e pesca